



L I D O

Em. 07/02/18

PROJETO DE LEI Nº _____ PL 1902 / 2018
(DO DEPUTADO WELLINGTON LUIZ) *LS*

Secretaria Legislativa

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Distrito Federal a inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados no Distrito Federal ficam obrigados a inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados:

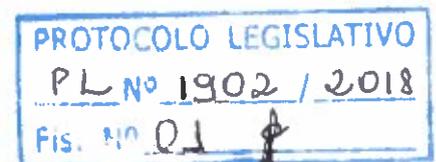
- I – supermercados;
- II – bancos;
- III – farmácias;
- IV – bares;
- V – restaurantes;
- VI – lojas em geral.

§ 2º O não cumprimento da presente lei acarretará em sanção a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para adequação às exigências desta Lei a constar da data da sua publicação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se as disposições em contrário.





JUSTIFICAÇÃO

A Lei Federal nº 12.764/2012 instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e pontuou em seu artigo 1º, § 2º que a pessoa com transtorno espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Desta forma, é necessário inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo, objetivando garantir o direito ao atendimento prioritário dessas pessoas da mesma maneira que qualquer outra pessoa considerada portadora de deficiência.

Diante do exposto e dado o largo alcance social da medida, conto com o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em de de 2018.


Wellington Luiz
Deputado Distrital
PMDB

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1902 / 2018
Fis. Nº 02

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 1.902/18 que “Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Distrito Federal a inserir o portador de transtorno autista no rol elencado como atendimento prioritário, bem como a colocar nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”.

Autoria: Deputado (a) Wellington Luiz (PMDB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, e em análise de mérito, na CESC (RICL, art. 69, I, “a”), e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 08/02/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1902 / 2018
Fis. Nº 03 P